MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG
CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX:. (37) 3322-9144

LEI N° 718 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 647/2015, com redação dada pela Lei 662/2016 e dá outras providências."

O **Povo do Município de Córrego Fundo**, Minas Gerais, por meio de seus representantes, vereadores(as) componentes da Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeita, no uso de minhas atribuições legais, destacadamente as conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei 647/2015, alterado pela Lei 662/2016, o qual passará a possuir a seguinte redação:

> **"Art. 3º - O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural."**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 10 de julho de 2018.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita